TERMO ADITIVO Nº 04/2020 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

Inscrição Municipal CNES 2079976
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Termo de colaboração nº 005/2020
Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista
Vigência: 03 (três) – cláusula quarta
Período de vigência: 05/08/2020 (quarta-feira) a 05/11/2020 (quinta-feira)

Termo aditivo nº 01/2020 - aditamento de valor
Parcela única de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 06/10/2020 (terça-feira)
Nota de Empenho nº 6622 expedida em 06/10/2020

Termo aditivo nº 02/2020 - 1ª Prorrogação
Vigência: 04 (quatro) meses
Data da assinatura da prorrogação: 05/11/2020 (quinta-feira)
Período de vigência: 06/11/2020 (sexta-feira) a 05/03/2021 (sexta-feira)
Portaria nº 2.814 de 14/10/2020 expedida pelo Ministério da Saúde

Termo aditivo nº 03/2020 - aditamento de valor
Parcela única de R$ 69.117,48 (sessenta e nove mil e cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos)
Data da assinatura: 12/11/2020 (quinta-feira)
Nota de Empenho nº 7593 expedida em 12/11/2020

Termo aditivo nº 04/2020 - 2ª Prorrogação
Vigência: 04 (quatro) meses
Data da assinatura da prorrogação: 05/03/2021 (sexta-feira)
Período de vigência: 08/03/2021 (segunda-feira) a 05/07/2021 (segunda-feira)
Resolução SS 14 de 27/01/2021 expedida pela Secretaria Estadual da Saúde
Portaria nº 373 de 14/10/2020 expedida pelo Ministério da Saúde

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 . Centro . Laranjal Paulista . SP . CEP 18.500-000 . Caixa Postal 07
Fone (15) 3283-8300 . Fax (15) 3283-3200 . CNPJ 46.634.606/0001-80 . E-mail: gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO ADITIVO Nº 04 e na melhor forma de direito, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, representada neste ato pelo prefeito municipal, Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45,doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, Sr. **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 05/2020 (UTI),** tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.4 A ADMINISTRACAO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais) para pagamento e cobertura de todos os custos relativos à manutenção e funcionamento da UTI Covid-19 nos termos da Resolução SS 14 de 27/01/2021 expedida pela Secretaria Estadual da Saúde e da Portaria nº 373 de 14/10/2020 expedida pelo Ministério da Saúde

2.5 – **O repasse será realizado em 04 (quatro) parcelas no valor R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo que o repasse da primeira parcela deverá ocorrer até 10/03/2021 e as demais até o dia 10 do mês subsequente.**

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.2 - O presente termo será prorrogado por mais 04 (quatro) meses em consonância com o Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Fonte Federal - 02.04.10.122.0010.2043.3.3.90.39 – Ficha 285

Fonte Estadual - 02.04.10.122.0010.2043.3.3.90.39 – Ficha 279

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 . Centro . Laranjal Paulista . SP . CEP 18.500-000 . Caixa Postal 07
Fone (15) 3283-8300 . Fax (15) 3283-3200 . CNPJ 46.634.606/0001-80 . E-mail: gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 05/2020 (UTI)**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 05 de março de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:

Nome: Mauro Cap Morsen
RG: 46339422-4
CPF: 330780478-59

Nome: Gabriella F. M. Gava
RG: 53.861.943-0
CPF: 439.543.718-47

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 . Centro . Laranjal Paulista . SP . CEP 18.500-000 . Caixa Postal 07
Fone (15) 3283-8300 . Fax (15) 3283-3200 . CNPJ 46.634.606/0001-80 . E-mail: gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque – CNPJ: 46.384.111/0084-77
Contratada: G.E.F. Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP - CNPJ 11.515.105/0001-08
Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 19-01-2021
Vigência: 01-02-2021 a 12-08-2021
Termo de Suspensão de Contratos de Serviços Contínuos
Segundo Termo de Suspensão Contratual, Objetivando a Reativação do Contrato.
Informação Decon/Cofi 4466/2020 DE 17-09-2020
Processo Nº: Seduc-PRC-2020/01278
Contrato: 03/2020
Objeto: Prestação de serviços contínuos unificado de transporte de alunos
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque – CNPJ: 46.384.111/0084-77
Contratada: Expresso Jaguar Locadora de Veículos Ltda. - CNPJ 13.434.408/0001-13
Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 19-01-2021
Vigência: 01-02-2021 a 04-07-2021
Termo de Suspensão de Contratos de Serviços Contínuos
Sexto Termo de Suspensão Contratual, Objetivando a Reativação do Contrato.
Informação Decon/Cofi 04984/2020 de 17-09-2020
Processo 483/0081/2015
Pregão Eletrônico: 09/2015
Contrato: 01/2016
Objeto: Prestação de Serviços contínuos de Manipulação de Alimentos e Preparo de refeições para Distribuição aos Alunos da Rede Publica Estadual de Ensino
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque – CNPJ: 46.384.111/0084-77
Contratada: WF Serviços Terceirizados Ltda. – CNPJ 05.869.639/0001-21
Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 19-01-2021
Vigência: 01-02-2021 a 11-12-2021

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-1-2021

Designando os interessados abaixo relacionadas, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder o acompanhamento do Contrato 003/17 – Prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de Ensino (Município de Sertãozinho/SP) – Processo 290/0083/2017:
FISCAL DOS SERVIÇOS:
EE Dr. Antônio Furlan Junior:
Analuci Afonso Lacerda Lisauskas – RG. 24.307.556-X Diretor de Escola
Josiane Rodrigues Oliveira de Lucena RG. 32.745.896-3 Vice Diretor
Idelma Cristina de Souza Silva RG:32.655.116-5 Vice Diretor
EE Anna Passamonti Balardin:
Rosicleia Magrini dos Santos - RG 22.561.689-0, Diretor de Escola
Tatiana Lopes dos Santos Costa RG. 34.280.993-3 Vice-Diretor
Karina Fabrício Magro RG:29.514.142-6 Vice Diretor
EE Profª Edith Silveira Dalmaso:
Regina Aparecida Pieruchi - RG 14.018.972, Diretor de Escola
Carlos César de Oliveira – RG 15.465.319-6, Vice-Diretor
Kelly Renata Igual Moretti- RG:27.720.770-8 Vice Diretor
EE Ferrucio Chiaratti:
Paulo Roberto Mermeja – RG 12.285.271-0, Diretor de Escola
Amanda Gouveia Alves – RG 41.379.972-4, Vice-Diretor
João Acácio Busquini RG:19.354.450-7 Vice Diretor
EE Dr. Isaías José Ferreira:
Erika C. Carreira Silva – RG 29.552.419-4, Diretor de Escola
Leila Aparecida Alves RG. 42.628.214-0, Vice Diretor
EE Profª Maria C. R. Silva Magon:
Fabiana Rezende Oliveira Angelotti – RG 29.646.887-3, Diretor de Escola
Gisele Luzia Rodrigues Santos RG 34.029474-7, Vice-Diretor
Viviane Cristina Fabrício RG: 25.597.803-0 Vice Diretor
EE Profª Nicia F. Z. Giraldi:
Regimar Cristina Manfrim Soares RG 22.559.488-2 Diretor de Escola
Adriana Ap. Cantolini Faquin - RG 25.359.060-7, Vice-Diretor
Simone Maria Viel RG: 19.974.600-x Vice Diretor
EE Winston Churchill:
Rosemary Ap. de Amorim Merli – RG 18.293.674-0, Diretor de Escola
Atilio Ângelo Massa - RG 10.772.870-9, Vice-Diretor
Designando os interessados abaixo relacionados, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder o acompanhamento do Contrato 016/19 – Prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições aos alunos regularmente matriculados na EE Profª Bruno Pieroni (Município de Sertãozinho/SP) – Processo 1533041/2019:
FISCAL DOS SERVIÇOS:
EE Prof. Bruno Pieroni:
Daniela da Silva Furtado RG: 32.556.945-9 Vice Diretor
Designando Adriana Cristina Bacchin Correa, Diretor Técnico II - CIE, RG 17.785.516-2, CPF 071.547.218-63, como Gestora, e Bruna Quaranta, Agente Técnico de Assistência à Saúde, RG 44.748.987-2, CPF 361.906.318-43, para substituir a Gestora em casos de ausência, para, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, proceder à fiscalização e acompanhamento do Contrato 016/19, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual (Município de Sertãozinho, SP, EE Prof. Bruno Pieroni). Processo 1533041/2019.
Designando Adriana Cristina Bacchin Correa, Diretor Técnico II - CIE, RG 17.785.516-2, CPF 071.547.218-63, como Gestora, e Bruna Quaranta, Agente Técnico de Assistência à Saúde, RG 44.748.987-2, CPF 361.906.318-43, para substituir a Gestora em casos de ausência, para, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, proceder à fiscalização e acompanhamento do Contrato 003/17, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual (Município de Sertãozinho/SP). Processo 290/0083/2017.
Termo de Rescisão Contratual
Processo Seduc-Prc-2020/03717
Contrato 002/2020
Termo de Rescisão Amigável do Contrato 002/2020 Para Aquisição de Hortifrútis, Celebrado Entre a Secretaria da Educação, por Intermédio da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho e a Empresa W&C Alimentos Eireli.
Pelo presente instrumento de um lado, como Contratante, o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Educação, por Meio da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.384.111/0117-70, com sede na Rua Doutor Pio Dufles 865 – Jardim Soljumar, Neste Ato Representado pela Senhora Cláudia Regina Lazarini Neves, RG 18.573.777-8, CPF 081.565.788-99, Dirigente Regional de Ensino, no uso da competência prevista no artigo 100 do Decreto 64.187, de 17-04-2019, e, de outro lado, como Contratada a empresa, W&C Alimentos Eireli, inscrita no CPNJ/MF sob o 10.362.443/0001-86 com sede na Avenida Mário Zara 2910 – Estiva Gerbi/SP – CEP 13.857-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Larissa Aparecida de Coli RG 54.133.620 SSP/SP, inscrita no CPF 437.395.678-21, Representante Legal da Empresa, Resolvem de Comum Acordo Rescindir o Contrato de Aquisição de Hortifrutis, Celebrado em 30-01-2020, Relativo ao Processo de Compra Seduc-PRC-2020/03717, ao processo de Licitação SEE/295630/2019 e ao Edital de Pregão Eletrônico 038/DAAA/2018, conforme segue:
Clausula Primeira - Do Objeto
O Presente Termo Aditivo Tem por Objeto a Rescisão Amigavel do Contrato 002/2020, a partir de 22-01-2021, com fundamento na expressa concordância da contratada às fls. 277 do processo nº SEDUC-PRC-2020/03717, e com fulcro no inciso II do artigo 79 da Lei Federal 8.666/1993 e cláusula décima primeira do referido contrato.
Cláusula Segunda – Da Liquidação
A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, realizando medições e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido, nos moldes previstos no Contrato.
Cláusula Terceira – Da Quitação
As partes declaram que cumpriram as obrigações previstas no contrato 002/2020 e que nada têm a exigir uma da outra em relação a qualquer obrigação advinda do contrato que ora se rescinde.
Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quinta – Do Foro
As partes signatárias do presente termo de rescisão amigável elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em tudo conforme, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Comunicado
Ata de Autorização de Recredenciamento
A Comissão de Análise Técnica para Credenciamento de Instituições Educacionais Especializadas da Diretoria de Ensino - Região Sorocaba, instituída por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 06-01-2021, publicada em D.O. de 12-01-2021, procedeu a análise do cadastro e da solicitação de Recredenciamento da escola especializada Instituto de Educação Especial Clave de Sol, CNPJ 71.558.274/0001-49, com sede situada à Rua Brigadeiro Tobias, 371 - Centro - Sorocaba/SP, em acordo com o estabelecido no Edital de Credenciamento, publicado no D.O. em 23-01-2019. Considerando que foram atendidas todas as exigências do supra citado edital, que foram corroboradas as informações sobre a estrutura e os planos pedagógicos exigidos; considerando que o Estabelecimento de Ensino já é credenciado e disponibilizou toda documentação prevista no Edital publicado no D.O. de 23-01-2019, bem como não apresentou irregularidade em suas dependências e na estruturação do processo pedagógico, esta Comissão manifesta-se pelo Recredenciamento junto à Diretoria de Ensino - Região Sorocaba, do Instituto de Educação Especial Clave de Sol, com sede situada à Rua Brigadeiro Tobias, 371 - Centro - Sorocaba/SP.
Publique-se para os efeitos jurídicos pertinentes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Extratos de Contratos
Processo SP Sem Papel: Seduc-PRC-2020/25828 Processo SPDOC: Seduc/15446603/2019
Sistema Legado: NCPB Educação I - 00603/0085/2017
Objeto: prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar Terceiro Termo de Aditamento Contrato: 001/2018
Valor Total aditamento: R$ 455.618,64
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré
Contratada: Vida Serv Saneamento e Serviços Eireli – CNPJ 02.164.152/0001-55
Vigência do Contrato: 20-08-2021 a 31-01-2023
Data de Assinatura: 20-01-2021
Terceiro Termo de Aditamento Contrato: 002/2018
Valor Total Aditamento: R$ 147.402,98
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré
Contratada: Multiservice Nacional de Serviços Eireli – CNPJ 60.989.654/0001-11
Vigência do Contrato: 20-01-2021 a 31-01-2023
Data de Assinatura: 20-01-2021
Terceiro Termo de Aditamento Contrato: 003/2018
Valor Total Aditamento: R$ 79.331,7
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré
Contratada: Vida Serv Saneamento e Serviços Eireli – CNPJ 02.164.152/0001-55
Vigência do Contrato: 20-01-2021 a 31-01-2023
Data de Assinatura: 20-01-2021

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-13, de 27-1-2021

Dispõe sobre a representatividade do Hospital do Câncer de Barretos no Comitê de Referência em Oncologia do Estado de São Paulo, a que se reporta a Resolução SS-41, de 22-06-2017, e dá outras providências

O Secretário de Estado da Saúde:
- Considerando o teor do Ofício REDE_ONCO 001/2021, resolve:
Artigo 1º - Alterar a representatividade do Hospital do Câncer de Barretos, a que se reporta o item XII, do Artigo 2º, da Resolução SS 41, de 22-06-2017, passando a ser composta pelos seguintes representantes:
"XII - Hospital do Câncer de Barretos (Hospital de Amor)
Titular: João Neif Antonio Junior - RG 32.588.510-2
Suplente: Marcos Duarte de Mattos – RG 18.134.159
Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Resoluções SS-40, de 07-06-2018 e 67, de 24-09-2018.

Resolução SS-14, de 27-1-2021

Estabelece a Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiologicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:
Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R$ 22.320.000,00, em Parcela Única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.
Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid 19.
Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Anexo
(a que se reporta a Resolução SS- 14, de 27-01-2021)

ITEM	MUNICIPIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
1	Araras	FMS Araras	Custeio Covid-19	1.440.000,00
2	Caieiras	FMS Caieiras	Custeio Covid-19	720.000,00
3	Ipuã	FMS Ipuã	Custeio Covid-19	720.000,00
4	Laranjal Paulista	FMS Laranjal Paulista	Custeio Covid-19	720.000,00
5	Leme	FMS Leme	Custeio Covid-19	1.440.000,00
6	Lençóis Paulista	FMS Lençóis Paulista	Custeio Covid-19	864.000,00
7	Limeira	FMS Limeira	Custeio Covid-19	1.296.000,00
8	Lins	FMS Lins	Custeio Covid-19	720.000,00
9	Ourinhos	FMS Ourinhos	Custeio Covid-19	720.000,00
10	Pederneiras	FMS Pederneiras	Custeio Covid-19	720.000,00
11	Piracicaba	FMS Piracicaba	Custeio Covid-19	720.000,00
12	Rio Claro	FMS Rio Claro	Custeio Covid-19	1.440.000,00
13	Santa André	FMS Santo André	Custeio Covid-19	2.880.000,00
14	São Bernardo do Campo	FMS São Bernardo	Custeio Covid-19	4.320.000,00
15	São Manuel	FMS São Manuel	Custeio Covid-19	720.000,00
16	São Pedro	FMS São Pedro	Custeio Covid-19	1.440.000,00
17	Taquarituba	FMS Taquarituba	Custeio Covid-19	1.440.000,00
			Total	22.320.000,00

Resolução SS-15, de 27-1-2021

Dispõe sobre o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado em parcela única, destinado à realização de tratamento dialítico, sob Gestão Estadual e dá outras providências

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:
- A Portaria GM/MS 3.822, de 29-12-2020, publicada no Diário Oficial da União de 29-12-2020, republicada em 27-01-2021, que estabelece recurso financeiro no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado em parcela única, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC, destinado à realização de tratamento dialítico, resolve:
Artigo 1.º - Determinar que a Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF efetue o pagamento, em parcela única, aos prestadores de assistência a saúde SUS, sob Gestão Estadual, contemplados no Anexo, que integra o presente.
Artigo 2.º - O recurso financeiro, objeto desta Resolução, não se incorpora ao Teto de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde, dos contratos e convênios dos prestadores de assistência à saúde SUS.
Artigo 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Anexo
(a que se reporta a Resolução SS 15, de 27-01-2021)

DRS	CNES	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	VALOR
Parcela Única					
1	0008052	46374500012524	Secretaria de Estado da Saúde de Sao Paulo	Hospital Regional Dr Vicente Martins Simoes Osasco	R$ 111.077,32
1	2037726	23097104001406	Diavita Brasil Participacoes e Servicos de Nefrologia Ltda	Diavita Brasil Participacoes e Servicos de Nefrologia Ltda	R$ 235.095,75
1	2040294	59663564000152	Instituto de Nefrologia de Suzano Sc Ltda	Instituto de Nefrologia de Suzano	R$ 159.461,61
1	2059985	00754796000109	Clinedclinica de Nefrologia de Diadema Sc	Clined Diadema	R$ 267.398,08
1	2071371	46374500011663	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Infantil Darcy Vargas Uga III Sao Paulo	R$ 17.625,35
1	2076526	63025530005152	Hospital Universitario da Universidade do Usp Sao Paulo	Hospital Universitario do Usp Sao Paulo	R$ 8.912,47
1	2077477	50726160001610	Casa de Saude Santa Marcelina	Hospital Santa Marcelina Sao Paulo	R$ 131.739,18
1	2077485	61629567000192	Spdm-Associacao Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	Hospital Sao Paulo Hospital de Ensino da Unifesp Sao Paulo	R$ 46.709,37
1	2078015	56577959001810	Fundacao Faculdade de Medicina Mec Mpas	Hc da Fmusp Hospital das Clinicas Sao Paulo	R$ 196.351,36
1	2080273	46374500014957	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Estadual Mario Covas de Santo Andre	R$ 90.520,46
1	2080576	46374500011471	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hosp de Transplant do Est de Sp Eurydices de Jesus Zerbini	R$ 6.583,39
1	2080689	52779145000190	Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Sao Paulo	Santa Casa de Sao Paulo Hospital Central Sao Paulo	R$ 116.154,65
1	2119359	01852741000163	Instituto de Nefrologia de Mogi das Cruzes Ltda	Instituto de Nefrologia de Mogi das Cruzes	R$ 211.075,92
1	2132168	46374500013020	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Geral de Carapicuiba	R$ 121.723,87
1	2132184	06235440001410	Instituto de Nefrologia e Dialise Sc Ltda	Inedi Tabocas da Serra	R$ 360.014,23
1	2066126	47445500000191	Unidade de Nefrologia de Osasco Sc Ltda	Unosco Osasco	R$ 139.344,37
1	6956890	12225797000104	Cdr Centro de Doencas Renais de Diadema	Cdr	R$ 71.346,81
2	2078511	53221255005409	Associacao Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus	Hospital Regional de Itu Sobrinho	R$ 68.364,14
2	2078775	47959162000167	Santa Casa de Misericordia de Avaratuba	Santa Casa de Avaratuba Hospital Sagrado Coracao de Jesus	R$ 278.424,77
2	2098961	52934861000148	Sociedade Matamense de Beneficencia	Hospital Carlos Fernando Malzoni Matao	R$ 148.054,00
3	6164366	46374500016350	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Estadual America Brasiliense	R$ 130.089
4	2065354	23097104001303	Diavita Servicos de Nefrologia Santos Ltda	Diavita Brasil Participacoes e Servicos de Nefrologia Ltda	R$ 142.104,32
5	2098244	64752561000106	Ibenr Instituto Bebedouro de Nefrologia Ltda	Ibenr Bebedouro	R$ 166.049,61
6	2748273	46230429000101	Fundacao para o Desenvolvimento Medico e Hospitalar	Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu	R$ 352.374,05
6	2798556	46374500014026	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital de Base de Bauru	R$ 150.275,79
6	2798502	46374500014810	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Estadual Bauru	R$ 247.913,58
6	2798518	46374500013219	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Geral Prefeito Miguel Martin Guaiba de Promissao	R$ 108.668,72
7	2026449	13777561000190	Instituto de Nefrologia de Campinas S S Ltda	Inc Campinas	R$ 244.437,37
7	2059206	07172560000149	Clinica de Nefrologia e Dialise de Braganca Paulista Ltda	Cnd de Braganca Paulista	R$ 132.768,00
7	2075789		Universidade Estadual de Campinas	Hospital das Clinicas da Unicamp de Campinas	R$ 95.621,96
7	2083981	46374500015768	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Estadual Sumare	R$ 799,10
7	2784900	53221255005160	Associacao Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus	Hospital Universitario Sao Francisco na Providencia de Deus	R$ 154.299,08
7	2785708	54087446000157	Unicom Sociedade de Nefrologia Ltda	Unicom Mantiqueira	R$ 309.497,98
7	2749758	04022262000169	Dialisa Servicos Medicos Ltda	Dialisa Sumare	R$ 386.394,32
7	3154068	05441227000196	Unidade de Terapia Renal S C Ltda	Utr Campinas	R$ 256.496,52
8	2785390	47959134000149	Fundacao Santa Casa de Misericordia de Franca	Santa Casa de Franca	R$ 230.614,39
8	2808654	72547623000150	Santa Casa de Misericordia de Tupa	Santa Casa de Tupa	R$ 133.956,14
9	2083294	46374500017362	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Regional de Assis	R$ 74,34
11	2804532	55944337000108	Santa Casa de Misericordia de Presidente Prudente	Santa Casa Hosp Dr Aristoteles Oliveira Martins Pres Prudent	R$ 143.914,53
11	2755130	46374500016864	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Domingos Leonardo Ceravolo Presidente Prudente	R$ 164.170,97
12	2077965	64093971000195	Centro de Nefrologia do Vale do Ribeira Ltda	Cenevale P Ace Pariquera Acu	R$ 161.830,62
13	2062187	57722116000140	Fundacao de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistencia Hcfmrp	Hospital das Clinicas Fmrp Ribeirao Preto	R$ 160.999,94
13	5867523	46374500014199	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Hospital Estadual de Rib Preto Dr Carlos Eduardo Martinelli	R$ 1.265,46
13	9738357	46374500073900	Secretaria de Estado da Saude	Hospital Estadual de Sertana	R$ 19,56
14	2069296	60956409000242	Ab Instituto de Doencas Renais S S	Ab Sao Joao da Boa Vista	R$ 197.481,67
15	2064502	46305121000183	Diavita Servicos de Nefrologia Sao Jose do Rio Preto Ltda	Diavita Servicos de Nefrologia Sao Jose do Rio Preto Ltda	R$ 265.059,09
15	2077896	50033576410001129	Fundacao Faculdade Regional de Medicina de Sao Jose do Rio P	Hospital de Base de Sao Jose do Rio Preto	R$ 273.677,71
15	2081377	73957614000120	Santa Casa de Misericordia de Votuporanga	Santa Casa de Votuporanga	R$ 222.785,86
15	2089827	47074451000619	Fundacao Padre Albano	Hospital Padre Albino Catanduva	R$ 109.033,44
15	2093324	47644267000188	Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Fernandopolis	Santa Casa de Fernandopolis	R$ 188.542,82
16	2054824	54323495000179	Instituto de Hemodialise Sorocaba Ltda	Instituto de Hemodialise de Sorocaba	R$ 97.431,94
16	2081635	46374500001409	Secretaria de Estado da Saude de Sao Paulo	Conjunto Hospitalar Sorocaba	R$ 207.330,91
16	2092308	67363020000164	Cdn Centro de Dialise e Transplante Renal Sc Ltda	Cdn Sorocaba	R$ 105.157,88
16	3009475	71565643000102	Instituto de Nefrologia e Dialise de Itapetininga Ltda Epp	Instituto Itapetininga	R$ 187.388,94
16	3445194	10902136000147	Clinica Lund de Nefrologia Sc Ltda	Clinica Lund de Nefrologia Sc Ltda Itu	R$ 501.899,09
17	2071258	01225542000244	Diavita Servicos de Nefrologia Taubate Ltda	Diavita Servicos de Nefrologia Taubate Ltda	R$ 293.407,29
17	2748029	45186950001147	Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Sao Jose Campos	Santa Casa de Misericordia de Sao Jose dos Campos	R$ 328.058,67
17	3126938	58957573000245	Sociedade Beneficente Sao Camilo	Hospital Regional do Vale do Paraiba	R$ 294.567,82
Total					R$ 9.650.777,47

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Comunicado
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES/SP, em sua 305ª Reunião Ordinária realizada em 11-01-2021, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição do Estado de São Paulo de 1989, na Constituição Federal de 1988, e na Lei Orgânica do SUS 8.080/1990:
a) Considerando a Lei 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a saúde como um direito fundamental do ser humano;
b) Considerando a Resolução CES SP 2, de 21-02-2014, que aprova o 'Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES SP', aprova:
A Moção de Apoio a Carta da Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficientes do Estado de São Paulo.
Encaminhada ao Governador do Estado de São Paulo, em 04-01-2021, requerendo a manutenção da integralidade das subvenções relacionadas aos programas "Santas Casas Sustentáveis" e "Pró-Santas Casas", sobre os quais a Resolução SS 01/2021 determinou a redução de 12% do valor mensal dos respectivos convênios.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 27-1-2021
Classificando o(s) Cargo(s) Vago(s) do SQC-I, na seguinte Conformidade:
Classe Ex-Ocupante Motivo Vacância
Sub-Quadro R G Dg D O E
Proc./Ofício nº
Da(o): Fora de Estrutura
DA UA: Gabinete do Secretário e Assessorias
UO: Gabinete do Secretário e Assessorias
UO: Administração Superior da Secretaria e da Sede
Para a(o): Centro de Articulação Interinstitucional e Formalização, do Grupo de Gestão de Convênios SUS/SP - GGCon-SUS/SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/03/2021 | Edição: 40-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 373, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º As solicitações de autorização de leitos em caráter excepcional e temporário de que trata esta Portaria devem ser encaminhadas por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), disponível no endereço eletrônico www.saips.saude.gov.br, acompanhada da seguinte documentação:

I - ofício de solicitação, com data atual e devidamente assinado, encaminhado pelo respectivo gestor do SUS Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, com as informações:

a) nome do Município e seu respectivo código IBGE;

b) nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

c) número de leitos de UTI Covid-19 a serem autorizados, que deve ser de, no mínimo, 5 leitos por tipo (adulto e pediátrico) e por estabelecimento; e

d) declaração de garantia da existência de um respirador por leito, equipamentos e recursos humanos necessários, compatíveis com os dados do estabelecimento no SCNES, que devem estar atualizados.

Art. 3º As solicitações de autorização de leitos encaminhadas até 26 fevereiro de 2021, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, serão analisadas com base nesta Portaria.

§ 1º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo I terão efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021.

§ 2º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo II terão efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 4º As solicitações de prorrogação de autorização de leitos encaminhadas até 26 de fevereiro de 2021, com fundamento na GM/MS Portaria nº 3.300, de 2020, e ainda pendente de análise, terão, no caso de aprovação, efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 5º A autorização de leitos solicitadas a partir do dia 1º de março de 2021 deverão observar o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As novas autorizações de leitos em caráter excepcional e temporário, de leitos UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.12) e UTI II Pediátrica - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.13) para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, devem considerar os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível, devendo os leitos estarem prontos para serem utilizados em estabelecimentos hospitalares que prestam serviços ao SUS.

Art. 6º A autorização dos leitos de UTI COVID-19 será condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, contemplando os seguintes itens:

I - os estabelecimentos e os leitos de UTI COVID-19 devem constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estaduais e Distrital, publicados em Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

II - a rede assistencial disponível; e

III - o registro atualizado e regular dos casos, pelo hospital, no Sistema e-SUS Notifica - Módulo internações.

Art. 7º Fica estabelecida a obrigatoriedade aos gestores de saúde dos leitos autorizados:

I - de notificar os casos internados no SIVEP Gripe, na data da admissão do paciente; e

II - de alimentar o Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

Art. 8º O custeio dos novos leitos de UTI COVID-19 autorizados considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos montantes estabelecidos nos Anexos I e II, aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. As solicitações de autorizações de leitos realizadas até o último dia de cada mês, terão seus recursos de custeio transferidos no mês subsequente.

Art. 10. As despesas autorizadas nos termos do Anexo I e II desta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 11. As autorizações de leitos e de despesas não previstas no art. 10 serão objeto de Portaria específica.

Art. 12. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018 8585 6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 13. Esta Portaria não se aplica a leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para que os leitos existentes, de que trata o caput, sejam autorizados em caráter excepcional e temporário como leitos UTI Covid-19, é necessário solicitar a sua desabilitação e encaminhar pedido de autorização, nos termos do art. 2º.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, seção 1, página 81.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Leitos de UTI Covid-19 - autorização janeiro/2021

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº proposta SAIPS	LEITO UTI ADULTO Cód. 26.12	Valor Mensal

SP	355500	EMBU DAS ARTES	2079011	HOSPITAL LEITO IRMA ANETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO	M	136150	5	240.000,00
SP	351840	GUARATINGUETA	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	M	135357	15	720.000,00
SP	352230	ITAPETININGA	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA	M	136389	4	192.000,00
SP	2079976	LARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	M	136399	5	240.000,00
SP	351500	LORENA	2087111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA	M	136356	18	864.000,00
SP	313670	OSASCO	0008028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	M	136404	10	480.000,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PIDAMONHANGABA	M	136178	10	480.000,00
SP	410690	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO REGISTRO	E	136384	10	480.000,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PRETO	2080923	HOSPITAL SAO VICENTE	M	136174	5	240.000,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	2798298	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	M	137062	12	576.000,00
SP	410150	TUPA	2080664	SANTA CASA DE TUPA	E	136386	15	720.000,00
TOTAL							1.135	54.480.000,0

ANEXO II

Leitos de UTI Covid-19 - autorização fevereiro/2021

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	LEITOS DE UTI COVID-19 ADULTO CÓD 26.12	LEITOS DE UTI COVID-19 PEDIÁTRICA CÓD 26.12	PROPOSTA SAIPS	VALOR/MÊ
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA	10		135498	480.000,0
AC	120040	RIO BRANCO	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	30		135501	1.440.000,0
AL	270430	MACEIO	0136581	HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS	30		136001	1.440.000,0
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	2110631	HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE	6		135996	288.000,0
AM	130260	MANAUS	2017644	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETULIO VARGAS HUGV	20		137550	960.000,0
AM	130260	MANAUS	2018098	HOSPITAL PORTUGUES	10		135130	480.000,0

SP	352480	JALES	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	9		137085	432.000,00
SP	2079976	LARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	10		136309	480.000,00
SP	352670	LEME	2078074	SANTA CASA DE LEME	5		137126	240.000,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	2077582	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	6		136785	288.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	7473702	HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES PREF WALDEMAR COSTA FILHO	40		137482	1.920.000,0
SP	353130	MONTE ALTO	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	3		137406	144.000,00
SP	353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	5		136734	240.000,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	6		136655	288.000,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	5		136491	240.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	5		136793	240.000,00
SP	353730	PENAPOLIS	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	10		137476	480.000,00
SP	353870	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	5		136915	240.000,00
SP	353870	PIRACICABA	9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	24		135497/ 136659	1.152.000,0
SP	354260	REGISTRO	2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	10		136197	480.000,00
SP	354260	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONA DE REGISTRO REGISTRO	10		135617	480.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	3		134550	144.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIB PRETO	12		136445	576.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2084414	SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO	4		134549	192.000,00
SP	354390	RIO CLARO	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	10		136152	480.000,00
SP	354780	SANTO ANDRE	0008923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	20		137454	960.000,00
SP	354850	SANTOS	2080354	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS	9		134368	432.000,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	0105759	H. DE CAMPANHA COVID 19- HOSPITAL DE URGENCIA	10		137460	480.000,00
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	7373465	HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	30		137457	1.440.000,0
SP	355010	SAO MANUEL	2080443	HOSPITAL DA CASA PIA SAO VICENTE DE PAULA	5		137112	240.000,00

PLANO DE TRABALHO 145e/2020
Secretaria de Saúde do Município de Laranjal Paulista

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista					C.N.P.J. 51.332.658/0001-31
Endereço: Rua Governador Pedro de Toledo, 633 Bairro: Centro CEP: 18.500-000 Cidade: Laranjal Paulista					e-mail: adm@santacasalaranjal.com.br
Cidade: Laranjal Paulista	UF SP	CEP 18500-000	(DDD) Telefone: (15) 3383-9191		E.A São Paulo
Conta corrente: 13.001111-3	Banco: 033 - Santander		Agência: 0351		Praça de pagamento Laranjal Paulista
Nome do responsável pela instituição: Fábio José de Oliveira					C.P.F. 144.809.678-26
R.G./Órgão expedidor: 21.650.047-SSP/SP	Cargo: Provedor		Função: Provedor		Matrícula
Endereço: Rua José de Souza Campos, 250 – Residencial Bela Vista				CEP 18500-000	(DDD) Tel. 15-99649-1751

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional no combate à Pandemia da COVID-19, conforme estabelecido na Lei 13.995 de 5 de maio de 2020 com a abertura de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II	**Período da execução**	
	Início	**Término**
	08/03/2021	05/07/2021
Identificação do objeto: Participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, atuando de forma coordenada pelas esferas Municipais, Estaduais e Federais no combate à Pandemia da COVID-19, conforme estabelecido na Lei 13.995 de 5 de maio de 2020. Estabelecer medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito desta Entidade e conforme as orientações das autoridades sanitárias do Brasil. Os leitos desta Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 é para o atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.		
Justificativa da Proposição: Necessidade de reorganizar os serviços assistenciais para dar retaguarda à Rede de Atenção à Saúde de Laranjal Paulista e de acordo com as definições do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, oferecendo atendimento adequado em casos suspeitos, prováveis e confirmados de doença pelo CORONAVìRUS (COVID-19) em Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Executar o Plano de Contingência Hospitalar para o enfrentamento da Emergência de Saúde Internacional no combate à Pandemia da COVID-19, conforme estabelecido na Lei 13.995 de 5 de maio de 2020.	Serviços	01	08/03/2021	05/07/2021

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	Equipamentos médicos, equipamentos e material de proteção individual, material hospitalar, medicamentos, alimentos, materiais e equipamentos para higiene e limpeza, contas de consumo (energia elétrica, água, esgoto); produtos para manutenção em geral; materiais para reformas, ampliação e readequação de áreas de isolamento; mão de obra de engenharia e execução de obras.	R$ 1.920.000,00	R$ 1.920.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	**R$ 1.920.000,00**	**R$ 1.920.000,00**	**R$ 0,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PROPONENTE:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Laranjal Paulista, 05 de fevereiro de 2021.

Fábio José de Oliveira
Provedor

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Laranjal Paulista, 05 de fevereiro de 2021

Dr. Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal